



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**PL - PROJETO DE LEI 725/2019 DE 30/10/2019**

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR A "FESTA DAS CEREJEIRAS", A SER COMEMORADA ANUALMENTE NOS DIAS 2, 3 E 4 DE AGOSTO.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

*Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

PROJETO DE LEI Nº PL 725/2019

|                        |          |
|------------------------|----------|
| Folha nº               | do proc. |
| nº 1-725               | de 2019  |
| DANIEL AIDAR DA ROSA   |          |
| Técnico Administrativo |          |
| RF 11.440              |          |

fls. 1

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Festa das Cerejeiras", a ser comemorada anualmente nos dias 2, 3 e 4 de agosto.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserido inciso no art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

*"os dias 2, 3 e 4 de agosto: a Festa das Cerejeiras" (NR)*

Art. 2º As festividades alusivas à Festa das Cerejeiras serão realizadas com a participação efetiva e orientação da Federação Sakura e Ipê do Brasil.

Art. 3º As comemorações de Cosme e Damião serão desenvolvidas no Parque do Carmo – Olavo Egydio Setúbal e contarão com o apoio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Art. 4º Para o sucesso das festividades, poderão colaborar associações, entidades de classe, empresários do comércio e da indústria, escolas e universidades bem como outros setores da sociedade preocupados com a manutenção da tradição japonesa.

Parágrafo Único. Poderá ser destinado espaço para a realização de atividades de lazer, cultura, gastronomia e artesanato pertinentes às festividades das Cerejeiras.

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº  
2 a 3 e folha de informação  
sob nº 4. 30.10.19  
Ass: Daniel Aidar da Rosa

DANIEL AIDAR DA ROSA  
Técnico Administrativo  
RF 11.440



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                        |       |          |
|------------------------|-------|----------|
| Folha nº               | 2     | do proc. |
| nº                     | 1-725 | de 20    |
| DANIEL AIDAR DA ROSA   |       |          |
| Técnico Administrativo |       |          |
| RF 11.440              |       |          |

*Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

Art. 5º A Festa das Cerejeiras poderá receber doações em numerário ou em espécie do Poder Público ou da iniciativa privada, que colaborem para o êxito das comemorações.

Art.6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

**Aurélio Nomura**  
**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

*Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

|                        |       |          |
|------------------------|-------|----------|
| Folha nº               | 3     | do pro   |
| nº                     | 1-725 | de 20 19 |
| DANIEL AIDAR DA ROSA   |       |          |
| Técnico Administrativo |       |          |
| RF 11.440              |       |          |

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem o intuito de inserir no Calendário Oficial do Município a Festa das Cerejeiras, a ser comemorada anualmente nos dias 2, 3 e 4 de agosto, motivado pela floração da cerejeira, que ocorre nessa época do ano e dura apenas alguns dias e reúne milhares de pessoas, especialmente a comunidade nipônica no Brasil.

Desde 1978, religiosamente no mês de agosto, o bosque do Parque do Carmo celebra a florada das mais de 4.000 árvores rosadas durante a Festa das Cerejeiras. Tradicional na capital, o evento é organizado pela Federação Sakura e Ipê do Brasil.

A festa mais linda da ZL ocorre todos os anos nos dias 2, 3 e 4 de agosto.

Forte símbolo no Japão, as cerejeiras – também conhecidas como sakuras –, tornaram-se a marca dos descendentes da comunidade nipônica que vive na região de Itaquera. Todos os anos essa comunidade tem a tradição de realizar o “hanami”, costume tradicional japonês de sentar sob as cerejeiras e contemplá-las durante um bom período.

Vale lembrar que a florada dura apenas alguns dias e esta data é a única oportunidade de conferir os caminhos formados pelas flores em tons de rosa.

Diz a lenda que Sakura vem da princesa Konohana Sakuya Hime, que teria caído do céu nas proximidades do Monte Fuji e teria se transformado na flor cor-de-rosa.

Acredita-se também que a flor tem sua origem na cultura do arroz. A parte “kura”, em tradução livre, é depósito onde se guarda arroz, alimento básico dos japoneses, considerado uma dádiva.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura, que inclui a Festa das Cerejeiras no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.